



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1428, DE 23 DE MAIO DE 1990.

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários Municipais do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1990, aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de abril de 1990.

Parágrafo Único - O Anexo II da Lei Municipal nº 1424, de 27 de março de 1990 passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 2º - O índice de reajuste concedido - no artigo 1º desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE MAIO DE 1990.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 23 de maio de 1990.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1428/90.

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR-Cr\$
01	27.325,00
02	24.176,00
03	18.179,00
04	7.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 23 DE MAIO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL